

## PROJETO DE LEI N° 6.438, DE 2019

"Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes"

6/2020

### EMENDA DE PLENÁRIO

Suprime-se os incisos XII a XVIII, do Artigo 6º, da Lei nº 10.826, de 2003, na redação proposta pelo Artigo 1º, do PL nº 6.438, de 2019.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os referidos incisos ampliam o porte de armas para diversas categorias do serviço público (peritos criminais, agentes socioeducativos, agentes de trânsito, oficial de justiça e oficial do ministério público, agente de fiscalização ambiental, membros da defensoria e advogados públicos federais), o que em nossa avaliação representa um retrocesso ao Estatuto do Desarmamento e à própria segurança pública, cujo norte deve ser a redução de armas em circulação no País e não o seu acréscimo.

Na verdade, a liberação do porte de arma da forma desenfreada como faz o projeto de lei, é uma medida que caminha na contramão das alternativas de políticas públicas adequadas ao enfrentamento da violência que atualmente vitima e assusta a população brasileira e, certamente, servirá tão somente para alimentar o pânico e o desassossego no País.

Sala das Sessões,

12 FEV. 2020

Enio Verri  
Líder da Bancada

Enio Verri  
Líder da Bancada

Mauro Benedito  
Mauro Benedito  
julho

PSB  
Dep. Marcelo Nilo

Paulo Catherino  
2020